

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Izabel, Nº 410, Boa Vista CEP: 50050-908 - Recife – PE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada PERMITENTE, neste ato, representada pelo seu Presidente Vereador RAFAEL ACIOLI MEDEIROS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, e, do outro lado, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, entidade pública federal, constituída nos termos do Decreto Lei nº 509/69, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 034.028.316/0001-03, situado na Av. Guararapes, 250, sala 316 - bairro de Santo Antônio, Recife/PE, doravante designada PERMISSIONÁRIA, neste ato, representada pelo Sr. CHARLTON MENDONÇA DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 544.854.874-15, portador da cédula de identidade nº2932144 - SSP/PE e pela Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BORBA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº034.177.254-29, portadora da cédula de identidade nº5.593.850 - SSP/PE, Chefe da Seção de Bens Imóveis, residente e domiciliada nesta cidade, tudo em conformidade com o artigo 78 da Lei Orgânica do Recife e o constante no Processo nº 041/2023/SCG, firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO mediante as cláusulas e condições que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta PERMISSÃO DE USO GRATUITA a ratificação do prazo de vigência previsto no parágrafo único da Cláusula Terceira da Permissão de Uso original, in verbis:

"PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste Termo de Permissão coincidirá com a vigência do Contrato nº 9912289604/CORREIOS (nº03/2022/CÂMARA), oriundo do Processo nº 138/2021, com base no inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Parecer nº 047/2021-CPL, com base no inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

A sala localizada no pavimento térreo do edifício Sede da PERMITENTE, situado na Rua Princesa Isabel nº 410, Boa Vista, Recife/PE, objeto desta permissão, destina-se única e exclusivamente ao funcionamento do posto dos Correios denominado *AC/Câmara Municipal*, administrado pela PERMISSIONÁRIA, ressaltando que não irá gerar nenhum vínculo laboral com a Câmara Municipal do Recife pelos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão originário.

] 1° T.A. ao Termo de Permissão 01.2023 -CORREIOS





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Izabel, Nº 410, Boa Vista CEP: 50050-908 - Recife – PE

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes, com base no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste instrumento.

E, por estarem em pleno acordo, firmam as partes o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Recife, 10 de fevereiro de 2023.

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PERMITENTE

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÁMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PERMITENTE

CHARLTON MENDONÇA DE LIMA

Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PERMISSIONÁRIA

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BORBA, Chefe da Seção SBEI-GEPAS-PE da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PERMISSIONÁRIA

CARLOS EMANUEL DE ALBUQUERQUE ALVES Data: 14/02/2023 09:47

